

AMNISTIA INTERNACIONAL

DECLARAÇÃO PÚBLICA

AI Index:AFR 41/4449/2016

28 Junho de 2016

Moçambique: Amnistia Internacional saúda comprometimento com a realização de investigações imparciais sobre execuções extrajudiciais, tortura e outros maus-tratos.

Conselho de Direitos Humanos adota resultado da Revisão Periódica Universal de Moçambique

A Amnistia Internacional saúda a aceitação por Moçambique das recomendações no sentido de assegurar que todas as alegações de detenção arbitrária, uso excessivo da força, execuções extrajudiciais, tortura e outros maus-tratos por agentes estatais sejam objecto de investigações imediatas, completas e imparciais¹.

Notamos também com satisfação que Moçambique aceitou as recomendações no sentido de responder positivamente ao pedido de uma visita ao país pelo Relator Especial da ONU sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, inicialmente apresentado em Abril de 2008².

Contudo, apesar da aceitação por Moçambique de recomendações similares no decurso da sua primeira RPU, em 2011, estamos preocupados por notar a ocorrência de vários relatos de execuções extrajudiciais, tortura e outros maus-tratos por agentes estatais, bem como a impunidade continuada por tais abusos.

No dia 10 de Maio de 2016, Benedito Sabão, um agricultor de subsistência da vila de Catandica, província de Manica, foi arbitrariamente preso, maltratado e baleado por indivíduos que se suspeita serem agentes dos serviços secretos, alegadamente por apoiar o principal partido da oposição, a RENAMO. Ele sobreviveu ao ataque, contudo continua a ser alvo de ameaças³.

No dia 2 de Março de 2015, o Professor Gilles Cistac foi morto a tiros por homens desconhecidos. Ele tinha anteriormente feito declarações de apoio a uma maior autonomia para as províncias em Moçambique⁴.

Em ambos os casos, os autores destes crimes não foram identificados, quanto mais apresentados à justiça.

Congratulamo-nos com a aceitação por Moçambique de uma recomendação no sentido de criar um mecanismo que impeça a apropriação ilegal de terras e de assegurar que os projectos de

¹ Conselho de Direitos Humanos, *Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal – Moçambique*, A/HRC/32/6, 12 Abril 2016, recomendações 128.76 (França), 128.77 (Austrália), 128.78 (Gana), 128.79 (Canadá).

² A/HRC/32/6, recomendações 128.36 (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte), 128.37 (Estados Unidos da América), 128.38 (Suécia).

³ Amnistia Internacional, Acção Urgente, *Acusado de pertencer à oposição e baleado* (Índice: AFR 41/4099/2016).

⁴ Amnistia Internacional, Declaração Pública, *Moçambique deve investigar imediatamente o homicídio de um advogado* (Índice: AFR 41/1137/2015).

desenvolvimento em grande escala sejam levados a cabo dando prova de diligência no respeito pelos direitos humanos e após uma consulta pública⁵.

Estamos, no entanto, preocupados por constatar que continuam a ser cometidos abusos de direitos humanos no contexto das indústrias extractivas em todo o país. Lamentamos a rejeição por Moçambique de uma recomendação no sentido de rever a legislação, a fim de assegurar que as vítimas de abusos de direitos humanos por parte de empresas tenham acesso a mecanismos eficazes de reclamação e reparação⁶. Apelamos ao governo para que reconsidere esta recomendação e implemente os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas.

Contexto

O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas aprovou o resultado da Revisão Periódica Universal de Moçambique em 23 de Junho de 2016, durante a sua 32ª sessão. Antes da aprovação do relatório da revisão, a Amnistia Internacional realizou a declaração oral acima. A Amnistia Internacional também contribuiu para a base de informações da revisão por meio de sua submissão sobre Moçambique:

<https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/3034/2015/en/>

Documento Público

Secretariado Internacional – Escritório Regional da África Austral, Amnistia Internacional, 3 - Glenhove Road, Joanesburgo, África do Sul, www.amnesty.org

⁵ A/HRC/32/6, Recomendação 128.134 (República Checa).

⁶ A/HRC/32/6, Recomendação 129.24 (República Checa).